

PROJETO DE LEI N.º 42 /2021
DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe de autorização para indenização e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Bela autorizada a indenizar a empresa Nobreza Indústria e Comércio de Azulejos de Metais EPP, CNPJ nº 07.389.188/0001-50 pelas benfeitorias realizadas em imóvel de propriedade do município, no valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação e documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 827/20.

Artigo 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo 1º, fica autorizada a abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	01-Gabinete do Prefeito e Assessorias
Unidade Executora:	03-Diretorias de Governo e Fazenda
Função:	28-Encargos Especiais
Sub-Função:	846-Outros Encargos Especiais
Programa:	4508-Encargos Gerais do Município
Operação Especial:	0.453-Pagamento de indenizações
Categoria Econômica:	3.3.90.93-Indenizações e Restituições
Valor do Crédito R\$:	135.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- 275
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial em UBS
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 65.000,00

Ficha:- 374
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais
Funcional Programática:- 20.606 4509 2.484-Manutenção das atividades da Casa do Agricultor
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor R\$:- 27.000,00

Ficha:- 446
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 07-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:- 02-Divisão de Cultura
Funcional Programática:- 13.392 4510 2.486-Promoção de eventos e incentivo a cultura local
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor R\$:- 43.000,00

Artigo 4º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 04 de Agosto de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal